



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI DE Nº672/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Belém exercício 2023, para o fim que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Belém-PB, o crédito adicional especial, no montante de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

10.01 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
24.131.0021.2087	Manter a Secretaria de Comunicação		
1.500	Recursos não vinculados de impostos		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	25.000,00
3.3.90.14.01	Diárias Civil	R\$	1.500,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	10.500,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Total da Ação			67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de dezembro de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita